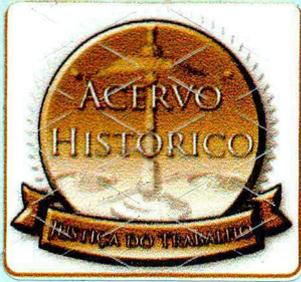


PROCESSO Nº

0670 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA

292

CAIXA Nº
H 73
S. ARQUIVO

PROCESSO Nº 0670 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 72 / 78

RECLAMANTE: FLORACI GUIMARÃES REIS
Endereço Rua Juazeiro Qd.145 Lt.4 - Jardim Guanabara - Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: ION ALVES PINTO
Endereço Bar e Restaurante Real Av. Paranaíba, 846 - Centro Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Anotação de CTPS.

TRAMITAÇÃO

26.05.78 às 12h35 min

09/6/78 12h.32m

Revelia

VP: 22-06-78

VP: 03-07-78

m. 18.07.78

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com Proc. 10224/77-MT documentos.

Eu, Saulo E. Santos p/Diretor da Secretaria, assino este termo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Ministério do Trabalho
DELEGACIA REGIONAL - GOIÁS
Goiânia, 12/12/1977
DRT - No. 10.224

Divisão de Proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

Termo de Reclamação N.º 407/77

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1977,

compareceu nesta seção:

Reclamante: Horaci Guimarães Reis

CTPS n.º 38763 Série 330-B

Data da admissão: 23/08/77 Data da saída: 11/12/77

Cargo ou função: aproveitado

Salário contratual: R\$ 800.00 por mês

Variação salarial: _____

reclamando contra: Bar e Restaurante Real

Atividade: _____

Endereço: Avenida Paranaíba n.º 846 centro

Objeto da reclamação: motivos de CTPS.

Outras observações: ma mazeria h 145.204 - jar-
dein Guarulhara (endereço da reclamante)

Para constar, lavrei o presente TERMO DE RECLAMAÇÃO,
que será assinado pelo reclamante e por mim.

SIT - Goiânia, 12 / 12 / 77

Horaci Guimarães Reis
Reclamante

Neir Gabriel de Araújo
Inspeção do Trabalho
Mat. 2365 Servidor

ciente que deve retornar e esta re-
partidos em 16.072.77

x Floracy Guimarães Reis

do concenar do tipo II
para os fins devidos

Nair Gabriel de Araújo
Inspetor do Trabalho
Mat. 2365

Do Inspetor Paulo Evandro de Siqueira,
para diligências, informar e, se necessário,
notificar.

Goianic, 13/12/77

Lya Couto Garcia
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GO
Matriculada 1550

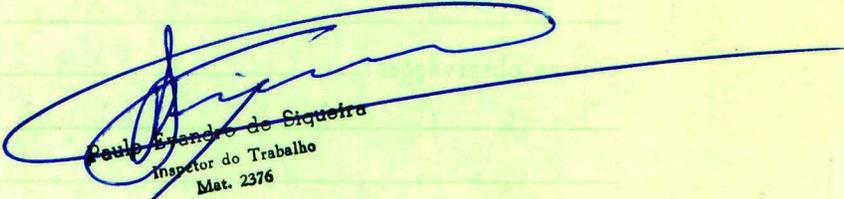
cond. G.I

Srta. Coordenadora:

Compareci ao estabelecimento recla-
mado nesta data. O empregador, Sr. ION ALVES PINTO, co-
merciante individual, confirmou que a reclamante real-
mente trabalhou no período consignado no Termo de Re-
clamação, mas recusou-se a assinar a CTPS, alegando /
que só a admitiu a título de experiência. Foi notifi-
cado.

É o relatório.

Aos 13/12/77.


Paulo Evandro de Siqueira
Inspetor do Trabalho
Mat. 2376



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4/14

S
M
H
A



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Notificação n.º DPT/SIT/...../.....

Goânia - Go.
Em 13 / 12 / 37

Da Seção de Inspeção do Trabalho

Ao Sr. IONE ALVES PINTO (Firma individual).

Senhor:

Nos termos do disposto no art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, solicito a V. Sa. o favor de comparecer nesta Delegacia, na Av. Araguaia, n.º 90, às 13 horas do dia 15 / 12 / 37, a fim de responder à reclamação trabalhista por falta de anotação de ETPB proposta por Elvaci Guimarães Reis.

2. Informo V. Sa. de que o não atendimento a esta notificação caracterizará revelia e confissão. Em consequência, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Atenciosas Saudações.

Raulo Evandro de Siqueira
Inspetor do Trabalho
Mat. 2376

+ Ione Alves Pinto



Serviço Público Federal

6
M
03
[Handwritten signature]

Térmo de Comparecimento

DRT 10224 / 77

Aos 15 dias do mês de dezembro de , de 19 77 às 13:20 horas

compareceu à Secção de Emprego da Delegacia Regional do Trabalho, o sr. Ion Alves Pinto, proprietário do Restaurante e Bar Real, estabelecido na Avend a Paranaíba

n.º 846, nesta capital, tendo declarado que a reclamante nunca foi sua empregada, e que nada mais tinha a declarar.

pelo que lavrei o presente terno, de acordo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinada por mim e pelo reclamado.

Goiânia, 15 de dezembro de 1977

Neir Gabriel de Araújo
Inspeção de Trabalho
Mat. 2365

Ion Alves Pinto

FIRMA RECLAMADA

RECIBO

Recebi a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data.

Goiânia, 15 de dezembro de 19 77

Ion Alves Pinto

FIRMA RECLAMADA

Ao
Sr. Delegado
M. do Trabalho
N E S T A

Recebi as 1h30hs. *[initials]*
Req. ORT 10224/77
José Júlia de Oliveira
AG. ADM. F.F. 24
Mat. 2132.359
[Signature] 7/11

Defesa

Ion Alves Pinto (Firma individual), estabelecida a Av. Paranáí
ba nº 846 - Centro, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. apre
sentar defesa na Reclamação Trabalhista que lhe move a Sra. Floraci
Guimarães Reis, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1 - Que deixou de anotar a carteira de Trabalho da reclamante,
no dia 15 /12 /77 perante esta Delegacia, por não ser a Sra. Floraci
Guimarães Reis sua empregada.

N. Termo

P. Deferimento.

Goiânia, 16 de dezembro de 1.977.

Ass: Ion Alves Pinto
ION ALVES PINTO.



8/11 05
[Handwritten signature]

DRT/10.224/77

Ao Chefe da SIT

Versa o presente processo de RECLAMAÇÃO para ANOTAÇÕES na CTPS, feita por FLORACI GUIMARÃES REIS em desfavor da firma individual "ION ALVES PINTO (Bar e Restaurante Real).

O processo seguiu o rito normal, tendo a Reclamada, em sua defesa de fls. 4, negado o vínculo empregatício, razão pela qual, s.m.j., de acordo com o art. 39 da CLT- / deverá o mesmo ser enviado à Justiça do Trabalho para as providências que o caso requer.

À consideração superior.

Goiânia, 19 de dezembro de 1.977

Roberto Mauricio da Costa
INSPECTOR DO TRABALHO-GO
Mat. 2.369

SIT, em 19/12/77.

De acordo.

Antes, porém, retornar o feito ao Setor de Reclamações e Anotações em CTPS, para que seja devolvido o documento à reclamante e se dê ciência a esta de que a reclamante terá seu processo no órgão local da Justiça do Trabalho.

Modestino Horácio
Chefe da Seção de Inspção
do Trabalho
Mat. 1.198.034

Esta data, compareceu a re-
clamante, que rubricou a CTPS e fez
informação sobre o procedimento
na Justiça do Trabalho.

Aos 21-12-77


Paulo Evandro de Siqueira
Inspetor do Trabalho
Mat. 2376

Rubricou a CTPS.

Floreacy Guimarães Reis

A coordenação do grupo IV,
para os devidos fins.
data supra.


Paulo Evandro de Siqueira
Inspetor do Trabalho
Mat. 2376

à SIT, para os fins.

Em 21.12.77.

Francisca.
Terezinha Silva França
Inspetor do Trabalho
MATR. - 1639
Coord. G-IV

SIT, em 22/12/77.

Encaminhou-se à Divisão de Pro-
teção ao Trabalho, com proposta de encami-
nhamento à Justiça do Trabalho.


Modestino Ferraz
Chefe da Seção de Inspeção
do Trabalho
Mat. 1.198.934

Modestino Ferraz
Chefe da Seção de Inspeção
do Trabalho
Mat. 1.198.934



9/06/77
M

Processo: DRT - 10.224/77

De acordo.

Ào Sr. Delegado, sugere-
rindo seja este processo enca-
minhado à Junta de Conci-
liação e Julgamento, como
proposto.

DPT - 22.12.77.

Maria Luiza,
Resp. pela DPT.

À Junta de Conciliação e Julgamento, nos
termos do despacho supra.

DRT-22.12.77

Gonçalo Bezerra Lima,
Delegado.

mv/mv.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebemos, s/p, o presente processo foi recebido por esse J. C. J.

Goiânia, 26 de Setembro de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 02 de Janeiro de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

R. A., designe-se audiência, notificando-o os ditos.

So. 04-01-78.

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 26/5 / 1978 às 12:35 horas, para realização da audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 13 de abril de 1978

Euclides
Chefe da Secretaria

10
/14

1425/78

Ilmo. Sr.
Ien Alves Pinto
Bar e Restaurante Real
Nesta.

Floraci Guimarães Reis, sobre anotação de CTPS.

Pça. Cívica, 226 - Centro.

12h35m doze horas e trinta e cinco minutos

26 vinte e seis maio-78

dos Procs. 10224/77-MT e 670/78-TRT
xxxxxxxxxxx

Goiânia 14 abril 78

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3.506-

Goiânia, 14 de 04 1978

Soulo

Chefe de Secretaria

11
MM

1424/78

Ilma. Sra.

Floraci Guimarães Reis

Nesta.

V. Sa. contra

Ion Alves Pinto - Bar e Restaurante Real,
sobre anotação de CTPS.

Pça. Cívica, 226 - Centro.

12h35m doze horas e trinta e cinco minutos

26 vinte e seis maio-78

dos Procs. 10224/77-MT e 670/78-TRT
XXXXXXXXXX

Goiânia 14

abril

78

p/

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 3.507 -

Goiânia, 14 de 04 1978

Santo

Chefe de Secretaria

12
10

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 670 / 78

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 1978, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Floraci Guimarães Reis contra Ion Alves Pinto relativa a anotação da CTPS no valor de Cr\$

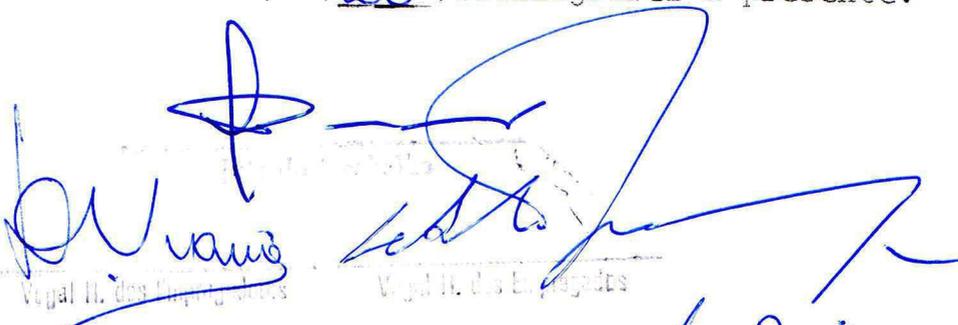
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a recte.

A seguir, tendo em vista queda correspondência ao recdo. não constou o seu endereço e que está no termo de reclamação.

Assim, por medida de cautela, adia a audiência para o dia 09 de junho do corrente ano, às 12h32min., ciente a recte. de vendo o recdo. ser notificado no endereço constante dos autos- (fls.03).

Nada mais.

Para constar, eu, SB, datilografei a presente.


Vogal II. dos Empregadores Vogal II. dos Empregados
| — Floraci Guimarães do Reis

21/8

Goiania - Goiás

25 de maio de 1978

182/78

Lim. Senhor:

com o presente a finalidade de levar ao conhecimento
to de V.S. que a audiência instruída relativa ao processo LCL nº
670/78 e DFL-10.007, em que foi proferida decisão desfavorável
em favor do autor, foi realizada em 09 de maio de 1978, nesta
Justiça do Trabalho à Praça Cívica nº 222 - Centro, onde sua au-

ênua importará nas respectivas folhas.

Nesta data faço junta aos presentes autos

DC (3)
DA (3)

da que segue

Goiania, 09 de 06 1978

PI DIRETOR DE SECRETARIA

Diretor de Secretaria

limo sr.

Los Alves Pinto

Bar e Restaurante Real

Av. Paranaíba nº 816 - Centro

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Boletim nº 4457
Goiania, 09 de 06 1978

PI - Chefe de Secretaria

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,32 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e ~~Floraci Guimarães Reis~~ Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Floraci Guimarães Reis contra Ion Alves Pinto, relativa a anotação de CTPS no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12 e 55 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Floraci Guimarães Reis, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Ion Alves Pinto, pretendendo receber a importância de Cr\$ digito, pretendendo a anotação do contrato de trabalho em sua CTPS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

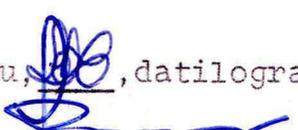
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, julgar procedente a reclamação e determinar que transitada esta em julgado, pela Secretaria se façam as anotações pedidas e as comunicações à DRT e INPS/IAPAS, para os fins de direito.

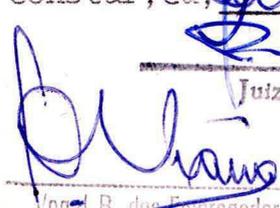
Custas pela recda. no valor de cr\$174,04, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$2.000,00.

Int.

Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.

Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 2.440/78

15
BR

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~ Goiânia - Goiás

Em 09 de junho de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 09 de junho de 1978
na Reclamação ~~por vós apresentada contra~~ contra vós apresentada por Floraci Guimarães Reis
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações.


.....
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.
Ion Alves Pinto - Bar e restaurante Real
Av. Paranaíba nº 846 - Centro
N e s t a

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal nº 4805
Goiânia, 12 de junho 1978

.....
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a sentença
já passou em julgado

Goiânia, 23 de junho de 1978

Paulo

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 23 de junho de 1978
Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Transitada em julgado a sentença, determino:

- 1- a notificação do reclamante para apresentar a sua Carteira Profissional a fim de que se faça a sua anotação;
 - 2^ª - Se dê ciência à DRT, INPS/IAPAS do decisório já passado em julgado, para os fins cabíveis;
 - 3- proceda-se a execução das custas processuais.
- I.

Goiânia, 23 de junho de 1978.

[Assinatura]
Juiz Presidente

16
PR

XXXXXXXXXXXX XXXX
GOIÂNIA - GOIÁS

983/78

27 junho 78

Sr. Delegado:
Sr. Superintendente:

Comunicado, que em data de 09/06/78, às 12,32 horas, foi proferida sentença nos autos do processo J.C.J.-nº 670/78, entre partes, Floraci Guimarães Reis e Ion Alves Pinto, ficando determinada a anotação da carteira do reclamante com os dados seguintes:

data da saída: 11/12/77
data da admissão: 23/08/77
data da saída: 11/12/77
função: garçõnete
salário contratual: Cr\$800,00 por mês.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

Ilmº. Sr.

Ilmº. Sr.

Superintendente do INPS/INANPS

N e s t a

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º _____
Goiana, 27 de junho 1978

Postal n.º _____
Goiana, P/ Chefe de Secretaria

PR

18
CR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÁS - GOIÁS

Notificação N.º 271/78

Em 27 de junho de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ-
Recte.-
Recdo.-

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

- 1- _____
- 2- _____

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

.....
Jardir Guenotara

CERTIDÃO

Esta data foi expedida a
arte supra através do Registro

Carta nº 5192
de 27 de junho 1978

.....
Chefe de Secretaria

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: União (cofres públicos),

Executado: Ion Alves Pinto

JCJ de Goiânia - Proc. 0670/78

Custas processuais	Cr\$ 174,04
Emolumentos CLT	Cr\$ 63,91
Total devido pelo reclamado	<u>Cr\$ 237,95</u>

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação	Cr\$ 45,00
Penhora	Cr\$ 45,00
Remoção	Cr\$ 45,00
“avaliação	Cr\$ 45,00

Goiânia, 07.07.78.

Seulo E. Santos
Aux. Jud. "A"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 07 de julho de 1978

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
seu
[Handwritten signature]

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

[Large handwritten mark]

21

Homologo a conta de fls. e fixo a
execução no valor de Cr\$ 237,95, sem pre-
juízo de nova atualização.

Ao mandado.

Em 11.07.78.



Juiz do Trabalho

MANDADO DE CITAÇÃO
19 VII 78
V. Cel. Proto

Recubi em 17-11-79

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Mandado em frente

Goiânia, 08 de janeiro de 19 79

[Handwritten signature]
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 670/78

Mandado nº 446/78

22
BR

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : **Cofres Públicos da União**

, em cumprimento ~~requisito~~, cite, **Ion Alves Pinto**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **Cr\$ 237,95** (duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

" ... Custas pela recda. no valor de **Cr\$174,04**, calculadas sobre o valor arbitrado de **Cr\$2.000,00.**"

Cálculos - fls. anexas

DESPACHO: " Homologo a conta de fls. e fixo a execução no valor de **Cr\$237,95**, sem prejuízo de nova atualização.

Ao mandado.

Em 11.07.78 (a)- Juiz do Trabalho."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia 18 , de julho de 1.978

Eu,

Diretor de Secretaria ,

datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

ION ALVES PINTO - (Bar e Rest. Real)

Av. Paranaíba nº 846 - centro

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o delito do
processo acrescente de cobrança - Societe 1692
de 12-12-78 (D.O.U)

Goiânia, 09 de 01 de 1979


CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

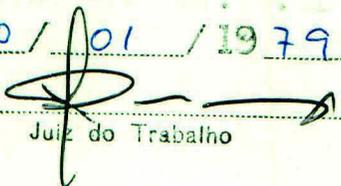
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 09 de 01 de 1979


DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 10 / 01 / 1979


Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 670/78

Mandado nº 446/78

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Lima Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : Cofres Públicos da União, em cumprimento notifique, cite, Ion Alves Pinto, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cr\$ 237,95 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão referida, cujo inteiro teor é o seguinte:
" ... Custas pela recda. no valor de cr\$ 10,00, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$ 2.000,00."

Alcides - fls. 000000

NOTA: " ... conta de fls. 000000 execução no valor de cr\$ 10,00, na hipótese de não realização."

Alcides - fls. 000000

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 18, de julho de 1.978

Eu, [Assinatura]

Diretor de Secretaria,

datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

ION ALVES PINTO - (Bar e Rest. Real)

Av. Iarangaíba nº 846 - centro

Nota

IRON

ORIGINAL ASSINADO

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: União (cofres públicos)

Executado: Ion Alves Pinto

JCJ de Goiânia - Proc. 0670/78

Custas processuais	Cr\$ 174,04
Emolumentos CLT	Cr\$ 63,91
Total devido pelo reclamado	<u>Cr\$ 237,95</u>

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação	Cr\$ 45,00
Penhora	Cr\$ 45,00
Remoção	Cr\$ 45,00
Avaliação	Cr\$ 45,00

Goiânia, 07.07.78.



Aux. Jud. "A"